



São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00499/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 850/19, de autoria do Vereador José Police Neto, que denomina Passarela Artista Anderson Augusto "São" o logradouro que especifica localizado na Subprefeitura da Barra Funda.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 850/19)
(VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Denomina Passarela Artista Anderson Augusto “São” o logradouro que especifica localizado na Subprefeitura da Barra Funda.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Passarela Artista Anderson Augusto “São” o logradouro público livre inominado existente na Rua Capistrano de Abreu, altura do nº 200, de frente com a Rua Souza Lima, nº 20, no bairro da Barra Funda, no Distrito de Santa Cecília, no Setor 020, de frente à Quadra F016, na Subprefeitura da Barra Funda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb